



Sumário

DECRETOS	2
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	3
LEIS	3
PORTARIAS	6
RATIFICAÇÃO	7
ADITIVOS	7
ATO DO LEGISLATIVO	9

DECRETOS

DECRETO Nº 220/2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.944,97 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificados:

0300 – Fundos Especiais		
0205 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.1200.1.025- Reequipar o Fundo Municipal de Assistência Social 147- Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (Civid-19)		
1911 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente		
	R\$	6.944,97
Total	R\$	6.944,97

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300 – Fundos Especiais		
0205 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.1200.2.053- Manter os Programas de Assistência Social		
147- Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (Civid-19)		
500 3.3.90.30.00- Material de Consumo	R\$	6.944,97
Total	R\$	6.944,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 23 de novembro de 2021.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 221/2021

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificados:

0300 – Fundos Especiais	
0303 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.036 – Ações Estratégicas de Agentes Comunitários de Saúde	
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
447 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	310,00
T O T A L	310,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300 – Fundos Especiais	
0303 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.036 – Ações Estratégicas de Agentes Comunitários de Saúde	
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
445 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	310,00
T O T A L	310,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”, 24 de novembro de 2021

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

2 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO “Ê TEMPO DE NATAL” NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

3 – EXECUTOR:

Pessoa Jurídica: B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 27.389.694/0001-57.

4 – VALOR

R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO: 3390392300 – Festividades e Homenagens
FONTE DE RECURSO: 000
DESPESA: 2069

LEIS

LEI Nº. 1007/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder o uso de uma sala com 41,00 m2 para a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Formosa do Oeste - ACIAF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, cede o uso de uma sala com 41,00 m2, do imóvel localizado na Quadra 41A Lote 2, na Rua Helena Ribeiro Cyrino, 55, centro, Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por tempo determinado até a data de 31 de janeiro de 2025, para a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Formosa do Oeste - ACIAF, CNPJ sob o número 78.669.793/0001-23; cuja utilização será para o funcionamento da sede da referida associação.

Art. 2º. - Características do imóvel: Prédio piso único, situado na Rua Helena Ribeiro Cyrino, nº 55, centro, município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, do qual é cedido o uso de uma sala com 41,00 m2.

Art. 3º. - Imóvel de propriedade do Município de Formosa do Oeste, matrícula sob número 2.898, Registro de Imóveis de Formosa do Oeste, constituída pelo lote nº. 2 da Quadra 41A, com área de 2.919,60 m², Gleba Rio Verde - 2, situado no município e comarca de Formosa do Oeste/PR.

Art. 4º. - Caberá à Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Formosa do Oeste - ACIAF:

I - Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;

II - Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração do Município de Formosa do Oeste as situações que requeiram soluções emergenciais;

III - Prezar pelo bom funcionamento e convívio pacífico entre integrantes da empresa;

IV - Suprir toda equipe de serviços gerais, a cessão de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento da empresa;

V - Promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

VI - O ônus financeiro proveniente de gastos com energia elétrica, lâmpadas, água, telefone, internet e outros será totalmente sob a responsabilidade da empresa, que arcará com sua despesa financeira individualmente;

VII - Fica a empresa responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, sem direito a ressarcimento.

VIII - É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título ou parcialmente, sob pena da presente Lei tornar-se sem efeito.

IX - Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização da Secretaria Municipal de Administração, mediante parecer da Divisão de Obras e Engenharia, do Município de Formosa do Oeste/PR.

X - O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objetivo que deu origem a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, aos 24 de novembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1008/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, **ceder o uso** de uma sala com área de 49,23 m² de imóvel do Patrimônio Municipal ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formosa do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, cede o uso de uma sala com área de 49,23 m², do imóvel localizado na Quadra 41A, Lote 2, na Rua Helena Ribeiro Cyrino, 55, centro, Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por tempo determinado até a data de 31 de janeiro de 2025, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formosa do Oeste, CNPJ sob o nº. 76.211.192/0001-47; cuja utilização será para o funcionamento da sede do referido sindicato.

Art. 2º. - Características do imóvel: Prédio piso único, situado na Rua Helena Ribeiro Cyrino, 55, centro, município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, do qual é cedido o uso de uma sala com área de 49,23 m².

Art. 3º. - Imóvel de propriedade do Município de Formosa do Oeste, matrícula sob número 2.898, Registro de Imóveis de Formosa do Oeste, constituído pelo lote nº. 2 da Quadra 41A, com área de 2.919,60 m², Gleba Rio Verde - 2, situado no município e comarca de Formosa do Oeste/PR.

Art. 4º. Caberá ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formosa do Oeste/PR:

I - Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;

II - Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração de Formosa do Oeste as situações que requeiram soluções emergenciais;

III - Prezar pelo bom funcionamento e convívio pacífico entre integrantes da empresa;

IV - Suprir toda equipe de serviços gerais, a cessão de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento da empresa;

V - Promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

VI - O ônus financeiro proveniente de gastos com energia elétrica, lâmpadas, água, telefone, internet e outros será totalmente sob a responsabilidade da empresa, que arcará com sua despesa financeira individualmente;

VII - Fica a empresa responsável pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como dos bens móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, sem direito a ressarcimento.

VIII - É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título ou parcialmente, sob pena da presente Lei tornar-se sem efeito.

IX - Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização da Secretaria Municipal de Administração, mediante parecer da Divisão de Obras e Engenharia, do Município de Formosa do Oeste/PR.

X - O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objetivo que deu origem a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, aos 24 de novembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



LEI Nº. 1009/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, **ceder o uso** de uma sala com área de 80,47 m² de imóvel do Patrimônio Municipal a Associação de Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, cede o uso de uma sala com área de 80,47 m², do imóvel localizado na Quadra 41A, Lote 2, na Rua Helena Ribeiro Cyrino, 55, centro, Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por tempo determinado até a data de 31 de janeiro de 2025, para Associação de Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR, CNPJ sob o nº. 15.400.140/0001-24, cuja utilização será para o funcionamento da sede da referida associação.

Art. 2º. - Características do imóvel: Prédio piso único, situado na Rua Helena Ribeiro Cyrino, 55, centro, município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, do qual é cedido o uso de uma sala com área de 80,47 m².

Art. 3º. Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, matrícula sob número 2.898, Registro de Imóveis de Formosa do Oeste, constituída pelo lote nº 2 da Quadra 41A, com área de 2.919,60 m², Gleba Rio Verde - 2, situado no município e comarca de Formosa do Oeste.

Art. 4º. Caberá à Associação de Artesãos de Formosa do Oeste - ARTEFOR:

I - Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;

II - Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração de Formosa do Oeste as situações que requeiram soluções emergenciais;

III - Prezar pelo bom funcionamento e convívio pacífico entre integrantes da empresa;

IV - Suprir toda equipe de serviços gerais, a cessão de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento da empresa;

V - Promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

VI - O ônus financeiro proveniente de gastos com energia elétrica, lâmpadas, água, telefone, internet e outros será totalmente sob a responsabilidade da empresa, que arcará com sua despesa financeira individualmente;

VII - Fica a empresa responsável pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como dos bens móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, sem direito a ressarcimento.

VIII - É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título ou parcialmente, sob pena da presente Lei tornar-se sem efeito.

IX - Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização da Secretaria Municipal de Administração, mediante parecer da Divisão de Obras e Engenharia do Município de Formosa do Oeste/PR.

X - O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objetivo que deu origem a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, aos 24 de novembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 559/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento da servidora protocolado sob o nº 1761/2021.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública Municipal **Inez Morini Cesnik Ayres**, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, suas férias regulamentares, referente ao período de 07/06/2019 á 07/06/2020, a serem usufruídas a partir de 24/11/2021 á 23/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 24 de Novembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 560/2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade o deslocamento por parte dos servidores abaixo relacionados até a cidade de Cascavel/PR, motivo representar e participar do 1º Seminário de combate a violência contra mulheres, feira de agroindústria e artesanato.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações fica concedido aos servidores abaixo relacionados, 01 (uma diária) referente ao deslocamento para a cidade de Cascavel/PR, motivo representar e participar do 1º Seminário de combate a violência contra mulheres, feira de agroindústria e artesanato, no período de 26/11/2021 a 26/11/2021.

Nome do Servidor	Cargo/Função
Luciana Rodrigues Fernandes	Psicóloga
Mislaine Cléia Torres	Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Proteção Social Especial

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 24 de Novembro de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA 562/2021

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 928/2019 de 11/12/2019.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte do Secretário de Infra –Estrutura José carlos Franzão, até a cidade de Cascavel/PR, motivo buscar Peças.

RESOLVE:

I- Com base no artigo7º, Parágrafo 2º da Lei Ordinaria Municipal nº 928 de 11 de dezembro de 2019 fica concedido ao Servidor José Carlos Franzão , ocupante do cargo de Secretario de Infra Estrutura 0,5 (meia diária) referente ao deslocamento para cidade de CASCABEL/PR.

II- Com Saída dia 24/11/2021 às 10:30 horas e retorno no dia 24/11/2021 , com chegada prevista para às 18:00 horas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal, aos 24 de novembro de 2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552 /2021

SÚMULA: Concede Progressão Funcional de Incentivo a Formação Acadêmica do funcionário efetivo do cargo de **Auxiliar Enfermagem** do Quadro Geral de Servidores do Município de Formosa do Oeste e da outras providências.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado no Artigo 22 §1º, §2º, da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, e considerando o requerimento do funcionário protocolado sob o nº 1672/2021

R E S O L V E

Art. 1º - Fica pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo Nível e Referência de vencimentos, ao funcionário abaixo relacionado integrante do Quadro Geral dos Servidores do Município de Formosa do Oeste, de acordo com o Artigo 22 §1º, §2º da Lei Complementar nº 014/2012 e seus anexos e alterada pela Lei Complementar nº 017/2012, conforme documentação de escolaridade arquivada junto a Divisão de Recursos Humanos.

Nome	Cargo	Nível	Referencia
Eliane Assumpção Reatti	Auxiliar de Enfermagem	GAM-01	09

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 22 de novembro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2021

SÚMULA: Interromper férias do servidor José Carlos Franzão, por necessidade do serviço Publico Municipal.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as ferias do servidor José Carlos Franzão, ocupante do cargo de Secretário de Infra-Estrutura, concedida pela portaria nº 536/2021 , a partir do dia 24/11/2021, por necessidade do serviço Publico Municipal, de acordo com o artigo 101 parte final da Lei Complementar nº 13/2021 de 19/04/2012.

Art. 2º - Designar que o saldo remanescente do período interrompido seja usufruído no período a ser requerido pelo Servidor

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2021

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2021

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo de Inexigibilidade nº **30/2021**, **RATIFICO** reconhecida pela Procuradora Jurídica do Município para contratar com **B.E.E.M PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, com endereço na Rua das Tipuanas, Campo Mourão – PR, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO À REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO “É TEMPO DE NATAL” NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021**. Essa ratificação se fundamenta no Inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Providencie-se o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Formosa do Oeste, 24 de novembro de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

ADITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

QUINTO TERMO ADITIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa PAULO CRIVELARI JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 81.660.318/0001-09, com sede e foro na Avenida Paraná nº. 213, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, representada pelo(a) Senhor(a) PAULO CRIVELARI JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.097.120-3 e inscrito no CPF sob nº. 553.855.409-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº. 213, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Em razão da necessidade do Município de continuar os serviços prestados resolve dilatar o prazo de vigência e redimensiona o objeto do Contrato Administrativo 059/2019, ficando o vencimento para o dia 28/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contrata–dos que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 24 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA

PAULO CRIVELARI JUNIOR – ME

PAULO CRIVELARI JUNIOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019

QUINTO TERMO ADITIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa P S FRANZÃO & DEUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.721.987/0001-97, com sede e foro na Avenida Bandeirantes nº. 79, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, representada pelo(a) Senhor(a) PAULO SERGIO FRANZÃO, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 7.766.917-5 e inscrito no CPF sob nº. 025.416.919-80, residente e domiciliado (a) na Avenida Bandeirantes nº. 1273, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Em razão da necessidade do Município de continuar os serviços prestados resolve dilatar o prazo de vigência e redimensiona o objeto do Contrato Administrativo 061/2019, ficando o vencimento para o dia 28/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contrata–dos que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 24 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA

P S FRANZÃO & DEUS LTDA – ME

PAULO SERGIO FRANZÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

QUINTO TERMO ADITIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF. sob o N.º 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n.º, neste município e estado, e de outro lado à empresa MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 95.364.147/0001-77, com sede e foro na Avenida São Paulo nº. 711, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, representada pelo(a) Senhor(a) ARLETE MALAGUTTI FAZOLIN, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.763.824-0 e inscrito no CPF sob nº. 848.261.509-20, residente e domiciliado (a) na Avenida Recife nº. 107, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85.830-000, Estado Paraná, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Em razão da necessidade do Município de continuar os serviços prestados resolve dilatar o prazo de vigência e redimensiona o objeto do Contrato Administrativo 060/2019, ficando o vencimento para o dia 28/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS CLÁUSULAS

Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contrata–dos que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste, 24 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA

MALAGUTTI & FAZOLIN LTDA ME

ARLETE MALAGUTTI FAZOLIN

ATO DO LEGISLATIVO



EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 14 DATA: 19/11/2021

CONTRATANTE: CAMARA DE FORMOSA DO OESTE

CONTRATADA: ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

OBJETO: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento

VALOR: 3.000,00

DATA DE INICIO: 19/11/2021

VALIDADE ATÉ: 01/11/2022

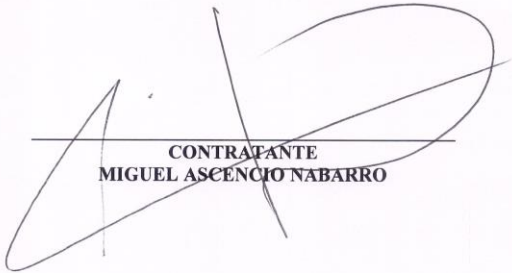
PROCESSO Nº: 14/2021

MODALIDADE Nº: 4/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	DESTINO	UNID.	PROJETO/ATIVIDADE
339039470100	767	1	1	1	1000	2	102	2

Assinaturas:


CONTRATANTE
MIGUEL ASCENCIO NABARRO

CONTRATADO
Luiz Gustavo Barbosa Belai